



CMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMAMBAI – MS

OFÍCIO CMMA Nº 006/2025

ASSUNTO: Atividades agrossilvopastoris desenvolvidas em áreas consolidadas da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Amambai.

Prezados Senhores,

O CMMA, atual Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Amambai, vem através de sua diretoria, ciente do surgimento da necessidade de autorizações ou anuências requeridas pelas instituições financeiras ou privadas junto aos proprietários de imóveis rurais detentores de áreas inseridas na APA e que desenvolvem atividades agrossilvopastoris em áreas consolidadas, informar que:

Consta no Plano de Manejo da APA do Rio Amambai (disponível para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Amambai – SEMAI), até o presente momento, nenhuma restrição para o desenvolvimento de atividades agrossilvopastoris em áreas da APA. No entanto, este fato não exime do cumprimento de outras exigências legais, como Certidões, Anuências, Alvarás, Licenças e autorizações de qualquer natureza, previstas na legislação federal, estadual, municipal e no Código Civil Brasileiro.

Vale ressaltar que o plano supracitado recomenda que sejam mantidas boas práticas agronômicas, veterinárias e zootécnicas que asseguram a execução ambientalmente adequada das atividades, a conservação do solo, água e biodiversidade, tais como: plantio em nível; construção de barreiras para evitar erosões e carreamento de partículas sólidas para partes mais baixas do terreno; construção de cercas que evitem o acesso dos animais à dessedentação direta à calha dos rios e córregos; recuperação de áreas degradadas; uso de agrotóxicos conforme a legislação vigente; dentre outras. Portanto, faz-se saber:

“Todas as atividades produtivas ligadas ao setor agrossilvipastoril estão permitidas nesta zona, desde que as medidas necessárias para garantir a integridade e a perpetuação dos meios socioambiental, físico e biótico sejam tomados e assegurados mediante o compromisso público do empreendedor, ou seja, a apresentação de medidas de



CMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMAMBAI – MS

controle ambiental seguida de estudos de viabilidade técnica e econômica (a proposta deverá ser economicamente viável para justificar as intervenções), juntamente com o processo de Licenciamento Ambiental, quando couber (observar a legislação vigente caso a caso).” (PLANO DE MANEJO DA APA DO RIO AMAMBAI, CAP. 4, FL. 20).

Dessa forma, este Conselho não se opõe à execução de atividades agrossilvopastoris desde que respeitadas as legislações vigentes e as boas práticas exigidas. Tal entendimento será mantido enquanto não houver revisão do Plano de Manejo atualmente em vigor. Havendo quaisquer alterações que influenciem nas atividades mencionadas, novo comunicado será expedido.

Atenciosamente,

**JÉSSICA KEITEL DIAS
PRESIDENTE DO CMMA**
(Decreto Municipal nº 263/2025)

**ANTONIO LUIZ VIEGAS
NETO**
Vice-presidente
(Decreto Municipal nº 263/2025)

**VÂNIA TOMAZELLI DE
LIMA**
Secretária
(Decreto Municipal nº 263/2025)

**ALEX MARTINS DE
OLIVEIRA**
Tesoureiro
(Decreto Municipal nº 263/2025)